

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROJETO NACIONAL DE AÇÕES INTEGRADAS PUBLICO-PRIVADAS PARA
BIODIVERSIDADE – PROBIO II
FUNDO NACIONAL PARA O MEIO AMBIENTE (Global Environmental Facility -
GEF) ACORDO DE DOAÇÃO TF 91.515
Ref: TdR 67/2011 – MAPA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de consultor técnico para organizar e ministrar oficinas de capacitação de agentes promotores da regularização de grupos de agricultores orgânicos aos mecanismos de garantia da qualidade orgânica.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Coordenação de Agroecologia / PROBIO II.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A Lei 10.831 prevê 3 tipos de mecanismos de garantia de qualidade orgânica, a saber: Certificação por auditoria, Sistemas Participativos de Garantia – SPG e o Controle Social na venda direta por agricultores familiares. Esses três mecanismos de garantia compreendem os procedimentos realizados em unidades de produção e comercialização a fim de avaliar e garantir sua conformidade em relação aos regulamentos técnicos estabelecidos para a agricultura orgânica.

A certificação por auditoria é a avaliação da conformidade orgânica pela qual a garantia da qualidade orgânica do produto, obtida em determinada unidade de produção, é dada por uma terceira parte, não envolvida no processo produtivo, a certificadora, que é uma instituição que inspeciona as condições técnicas, sociais e ambientais e verifica se estão de acordo com as exigências dos regulamentos técnicos específicos da produção orgânica.

Os SPGs são sistemas sócio-participativos de organização com controle social, normalmente em forma de rede, de abrangência regional de atuação, com o envolvimento e participação de todos que formam a rede. O conjunto de atividades desenvolvidas no sistema tem como base o controle social, a participação e a responsabilidade compartilhada com o objetivo de criar mecanismos legítimos de credibilidade e garantia dos processos desenvolvidos por seus membros.

Para estar legal, um SPG tem que possuir um Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade – OPAC, legalmente constituído, tendo como referência a legislação brasileira para a produção orgânica. É esse organismo o responsável por incluir os produtores orgânicos, aprovados pelo sistema, no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos e a autorizá-los a utilizar o selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica.

O controle social na venda direta está fundamentado na relação de confiança estabelecida na relação direta entre produtores e consumidores. Para fortalecer a segurança desse processo, os produtores devem constituir uma Organização de Controle Social (OCS), que nada mais é do que a organização de um grupo de

agricultores familiares, constituído formal ou informalmente, podendo ter também a participação de consumidores e outras pessoas interessadas no processo. Mas para que este grupo de produtores familiares seja reconhecido como OCS é necessário que estejam organizados e possuam entre si uma relação de comprometimento e confiança.

Para que os membros de uma OCS possam comercializar seus produtos diretamente ao consumidor, identificados como orgânicos, sem certificação é obrigatório seu cadastro no MAPA.

A contratação de consultoria específica para desenvolver as atividades constantes desse Termo de Referência justifica-se em função da necessidade de incentivar e apoiar os produtores orgânicos a se adequarem a legislação vigente que estabelece a necessidade de credenciamento e cadastro de organismo de avaliação da conformidade orgânica no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para garantia da qualidade orgânica dos produtos e processos.

Essas ações são relevantes para o processo de implementação do Projeto de Desenvolvimento da Agricultura Orgânica no País e demandam além do conhecimento técnico já existente na Coordenação de Agricultura – Coagre/MAPA, apoio de consultoria específica, com vistas a aportar experiência a fim de promover a capacitação de promotores da regularização de grupos de agricultores orgânicos tendo em vista a legislação de orgânicos. Essa contratação permitirá ainda suprir carências no corpo técnico da Coagre/MAPA para desempenhar essas demandas, haja vista, sua equipe reduzida.

A Coordenação de Agroecologia – Coagre, vinculada ao Departamento de Sistemas de Produção e Sustentabilidade – Depros, da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo SDC/MAPA – é importante política pública para o fortalecimento e reconhecimento da agricultura orgânica no país.

Nesse sentido o MAPA é parceiro do Ministério do Meio Ambiente - MMA, o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO e a Caixa Econômica Federal - CAIXA e outras instituições no Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade PROBIO II - por meio do qual se pretende impulsionar a transformação dos modelos de produção, consumo e de ocupação do território nacional, começando com os setores de agricultura, ciência, pesca, florestas e saúde.

O Projeto será apoiado financeiramente pelo Fundo Mundial para o Meio Ambiente - GEF além de contrapartida, tanto de fontes governamentais quanto do setor privado.

3. OBJETIVO GERAL

Contratação de consultor para planejar, organizar e ministrar oficinas de capacitação de agentes promotores da regularização de grupos de agricultores orgânicos aos mecanismos de garantia da qualidade orgânica.

3.1 Objetivos Específicos

- planejar, organizar e realizar reuniões, encontros e oficinas de capacitação de agentes promotores e visitas e reuniões com grupos de produtores orgânicos;
- iniciar a implementação de credenciamento de OPACs e cadastro de OCSs a título de treinamento das oficinas;

- capacitar agentes promotores (técnicos extensionistas, lideranças e equipes didáticas) para viabilizar a regularização de grupos de agricultores a legislação vigente;
- orientar os agentes promotores capacitados, no desenvolvimento de seu trabalho de assistência à grupos de produtores no processo de regularização dos mesmos a legislação vigente;

4. ATIVIDADES E ABRANGÊNCIA

O Consultor Técnico deverá organizar e ministrar oficinas de capacitação de agentes promotores da regularização de grupos de agricultores orgânicos aos mecanismos de garantia da qualidade orgânica, conforme descrito no Plano de Trabalho do presente termo de referência.

Os documentos deverão ser apresentados com o nível de detalhe e linguagem adequada para sua perfeita compreensão pelo público alvo e entregues nos prazos estabelecidos neste termo de referência.

O consultor desenvolverá a consultoria na Coordenação de Agroecologia em Brasília, Distrito Federal, no MAPA. Os trabalhos de consultoria serão supervisionados pela Coagre que também será responsável pelo acompanhamento e aprovação técnica dos serviços prestados.

A consultoria terá duração de 7 (sete) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Plano de trabalho do consultor

Atividades	Meses						
	1	2	3	4	5	6	7
Planejar juntamente com a Coagre os locais onde serão realizadas as oficinas, período e público participante	X						
Realizar 15 oficinas (duração de 16 horas cada) para capacitação de promotores de regularização de grupos de produtores orgânicos		X	X	X	X	X	
Iniciar a implementação de cadastro e/ou credenciamento de 8 grupos de produtores orgânicos no MAPA como parte prática complementar de oficinas selecionadas		X	X	X	X	X	
Orientar os agentes promotores capacitados, no desenvolvimento de seu trabalho de assistência à grupos de produtores no processo de regularização dos mesmos a legislação vigente		X	X	X	X	X	
Relatório final relativo a todo o período da consultoria contendo: síntese dos relatórios trimestrais, número de eventos realizados, em anexo, a relação nominal dos participantes bem como o número de organizações e produtores regularizados junto ao MAPA							X

5. PRODUTOS

O consultor técnico selecionado deverá apresentar os seguintes produtos, a serem aprovados pelo MAPA:

Produto 1: Planejar e selecionar juntamente com a Coordenação de Agroecologia os locais onde serão realizadas as oficinas, período e público participante.

Produto 2: Realizar 3 (três) oficinas (duração de 16 horas cada) para capacitação de promotores de regularização de grupos de produtores orgânicos bem como iniciar a implementação de cadastro e/ou credenciamento de um grupo de produtores orgânicos no MAPA como parte prática de cada oficina.

Produto 3: Realizar 3 (três) oficinas (duração de 16 horas cada) para capacitação de promotores de regularização de grupos de produtores orgânicos bem como iniciar a implementação de cadastro e/ou credenciamento de 2 grupos de produtores orgânicos no MAPA como parte prática de cada oficina.

Produto 4: Realizar 4 (quatro) oficinas (duração de 16 horas cada) para capacitação de promotores de regularização de grupos de produtores orgânicos bem como iniciar a implementação de cadastro e/ou credenciamento de 3 grupos de produtores orgânicos no MAPA como parte prática de cada oficina.

Produto 5: Realizar 5 (cinco) oficinas (duração de 16 horas cada) para capacitação de promotores de regularização de grupos de produtores orgânicos bem como iniciar a implementação de cadastro e/ou credenciamento de 2 grupos de produtores orgânicos no MAPA como parte prática de cada oficina.

Produto 6: Relatório final relativo a todo o período da consultoria contendo: síntese dos relatórios trimestrais, número de eventos realizados, em anexo, a relação nominal dos participantes, relação de agentes promotores e grupos de produtores que foram assistidos tecnicamente durante a vigência do contrato, bem como o número de organizações e produtores efetivamente regularizados junto ao MAPA.

6. CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados mediante contrato específico a ser celebrado entre o MAPA e o consultor, que será escolhido mediante processo de seleção.

O contrato entre o MAPA e o especialista terá a vigência de 7(sete) meses, a contar da data da assinatura.

7. REQUISITOS/EXPERIÊNCIA/PERFIL DO CONSULTOR

- Formação: nível superior em ciências agrárias ou biológicas;
- conhecimento dos regulamentos da agricultura orgânica;
- experiência em ministrar oficinas e cursos para agricultores e técnicos;
- experiência em metodologias participativas com grupos de agricultores;
- domínio na utilização das ferramentas: Microsoft (word, excel e power point);
- disponibilidade para trabalhar em tempo integral;
- capacidade para trabalhar em equipe;
- capacidade de articulação interpessoal e institucional;
- residir em Brasília-DF e ter disponibilidade para viajar por cerca de duas semanas ao mês.

8. SUPERVISÃO

Os trabalhos de consultoria serão supervisionados pela COAGRE que também será responsável pelo acompanhamento e aprovação técnica dos serviços prestados.

9. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

A metodologia de trabalho e a forma de seu desenvolvimento serão apresentadas pelo consultor em seu Plano de Trabalho.

A sistematização organização e levantamentos e estudos sobre grupos de produtores e distribuição espacial de potenciais promotores, com apoio da Coordenação de Agroecologia, efetivamente relacionados com o projeto no processo de elaboração do Plano de Trabalho são fundamentais para que se obtenha ao final das atividades, um documento de planejamento em sintonia com a realidade e as demandas locais.

O apoio das parcerias estaduais e federais, tendo as Comissões da Produção Orgânica- CPOrgs, como fórum de assessoramento para a definição das estratégias de ação e das comunidades prioritárias para o atendimento, será importante durante todas as fases do projeto, oferecendo orientação e subsídios ao seu bom desenvolvimento.

Uma vez elaborada, a versão preliminar de cada produto dessa consultoria, apresentados com o nível de detalhe e linguagem adequada para sua perfeita compreensão pelo público alvo, será discutida em reunião com a equipe de trabalho da Coagre e o consultor.

Após estas reuniões e atendidas às recomendações acordadas, o contratado deverá apresentar a versão final dos produtos o qual será aprovado pela Coagre e efetivado o pagamento.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO

A consolidação e análise das informações inerentes ao projeto serão consolidadas em relatórios. Estes deverão indicar, e disponibilizar, sempre que possível, todas as fontes bibliográficas citadas no texto e todas as referências consultadas, anexos, apêndices, entre outras informações utilizadas para execução das atividades. Além disso, toda a base de dados e arquivos de configuração dos casos utilizados nas ferramentas de simulação deverá ser fornecida em meio digital.

Os relatórios deverão ser escritos em língua portuguesa e entregue em 2 (duas) vias originais, impressas em qualidade “*Laserprint*”, ou similar, em papel formato A4; acompanhado de lista de presença das oficinas e demais eventos, registro fotográfico e avaliação dos mesmos.

Os documentos deverão ser apresentados com linguagem adequada para sua perfeita compreensão e entregues nos prazos especificados no Plano de Trabalho, que não deverá ultrapassar o estabelecido neste Termo de Referência.

Também devem ser seguidas as seguintes instruções para a redação dos materiais didáticos, documentos finais e intermediários:

- Tabelas, quadros, croquis e quaisquer outras instruções deverão estar numeradas, apresentando legenda e títulos completos e auto-explicativos.
- As siglas deverão ser explicadas somente na primeira vez em que forem citadas e deverá aparecer uma relação das siglas utilizadas no início do documento.
- As palavras em outros idiomas deverão vir em itálico.

Todos os documentos produzidos deverão ser entregues no formato digital, em CD-ROM e impressos em 2 (duas) vias em papel.

11. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

A Coagre ficará responsável pela multiplicação do material didático necessário para que os eventos sejam realizados e ministrados.

A Coagre disponibilizará os meios necessários à execução dos serviços, inclusive as despesas decorrentes de deslocamento e ligações telefônicas nacionais.

Serão entregues ao consultor as informações disponíveis que sejam relacionadas ao objeto do presente projeto. Será facilitado o acesso do Consultor aos outros parceiros que também possam dispor de informações necessárias à execução do trabalho.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do MAPA, cuja página inicial é <http://www.agricultura.gov.br> e terá validade de seis (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado.

A aprovação do candidato gera apenas expectativa de direito à contratação por tempo determinado, observando-se as disposições legais, o interesse e a conveniência do MAPA.

Será excluído do processo seletivo o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins do processo seletivo; b) não comprovar os requisitos exigidos na data da contratação; c) deixar de apresentar declarações que sejam solicitadas pela Coagre/MAPA ou qualquer outro documento que comprove o atendimento a todos os requisitos fixados neste Termo de referência; e) deixar de atender ao chamado para entrevista, previamente definida.

No caso de desistência do candidato mais bem classificado, será chamado o seguinte na ordem decrescente de classificação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coagre.